



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

Dispensa de Licitação nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: SUL MÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ sob nº 35.108.237/0001-75, com sede na Rua Valdir Deon, nº 30, bairro Floresta, CEP: 89874-000, no Município de Maravilha/SC, neste ato representada pelo Sr. Joelmir Lorenzato, portador do CPF sob nº 034.932.329-18, Carteira de Identidade sob nº 4675831 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Valdir Deon, nº 30, bairro Floresta, CEP: 89874-000, no Município de Maravilha/SC, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do Objeto.

O presente Termo Contratual tem fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com base no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2022, bem como nas cláusulas e condições reguladoras dos direitos e das obrigações entre as partes contratantes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto, a aquisição de peças para conserto em uma das máquinas da Secretaria de Obras do município, a saber: Equipamento de Britagem Móvel sobre chassi autopropelido, composto de chassi com vigas, motor a diesel, conjunto de embreagem, britador de mandíbulas 4230cm, alimentador, correia transportadora e teto de proteção ao operador. Conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	UN	ROLAMENTO 4824 22328KCJW33C3	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
02	UN	ROLAMENTO 4825 22322YMW33C3	02	R\$ 3.490,00	R\$ 6.980,00
					R\$ 16.980,00

TOTAL DE PRODUTOS: R\$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL: 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais).



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela aquisição das peças descritas na cláusula anterior, O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta reais), pelas peças que serão utilizadas no conserto da máquina.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor de R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta reais), será pago em uma única parcela, mediante apresentação de nota fiscal, com vencimento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato tem como objeto a aquisição de peças para realização de consertos mecânicos, conforme PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2022.

CLÁUSULA QUINTA: As dotações para cobertura orçamentária das despesas, decorrentes deste contrato, são aquelas consignadas no orçamento vigente, a saber:

05 secretaria de obras e habitação

2017 manutenção das atividades da secretaria de obras

339030 material de consumo (101)

Subelemento da despesa 39000000

CLÁUSULA SEXTA: O valor contratual não sofrerá reajustamento do preço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do presente contrato é estimado em 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

1. Dos Direitos: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. Das Obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constitui Obrigação da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços na forma ajustada;



b) Apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/63;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 16 de maio de 2022.

SUL MÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CONTRATADA

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
